



PREGÃO PRESENCIAL

Edital nº 066/2017 - PP

Processo n.º 5114-6/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados pela rede, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Logística e Suprimentos / Departamento de Compras e Licitações, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “menor preço por item”, sob o **Sistema de Registro de Preços**, no dia 23 de Outubro de 2017 às 09:30 horas, no Auditório do Paço Municipal, sito na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, visando a aquisição de medicamentos padronizados pela rede, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos neste Edital e Anexos, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Caso não haja expediente nesta data fica transferido para o primeiro dia útil, no mesmo local e horário.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e horário comercial, no endereço acima mencionado, ou ainda na página da Internet <http://www.itupeva.sp.gov.br> – licitações.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

(MARCO ANTONIO MARCHI)
Prefeito Municipal



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Departamento de Compras e Licitações.

A ausência de remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.itupeva.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/17

PROCESSO N° 5114-6/2017

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.itupeva.sp.gov.br ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data.

(Nome e RG)

(carimbo da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2017

PROCESSO N° 5114-6/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELA REDE, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/10/2017

HORÁRIO INÍCIO: 09:30 horas

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: YASMIN GODOY FLORIM

LOCAL: Auditório do Paço Municipal, Av. Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP.

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itupeva.sp.gov.br – Licitações.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através da Secretária Municipal de Logística e Suprimentos / Departamento de Compras e Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELA REDE, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, esse pregão será regido pela Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 3.555/00 Decreto Municipal n° 1.956 de 28/07/2006, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no art. 43 da Lei complementar n° 123/2006.

1.5. A sessão do pregão será realizada no **Auditório do Paço Municipal, na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP**, no dia **23 de outubro de 2017, às 09:30 horas**, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELA REDE, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMATIVO

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas das Secretarias Interessadas, pertencentes exclusivamente ao quadro da Administração Pública Municipal.

3.2. Dar-se-á o valor total da licitação R\$ 15.675.776,80 para fins estimativos máximos, caso ocorra todas as aquisições futuras em seu maior quantitativo.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I)

4.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão(ões) da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento, correrá por conta e risco da(s) proponente(s) vencedora(s), e será(ão) procedida(s) de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

4.2. A entrega dos materiais, quando solicitada, deverá(ão) ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, junto ao Centro de Distribuição localizado na Rua Maria Soldeira Lourençon, n° 550, Santa Júlia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

4.3. O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigências das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e risco a saúde dos usuários.

4.3.1. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

4.4. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres “proibida a venda no comércio” (Portaria n° 2814/GM de 29 de maio de 1998) bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade.

4.4.1. Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;

4.4.2. Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixa menores;

4.4.3. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc).



4.5. No ato da entrega, o medicamento deverá contar com prazo de validade maior ou igual a 12 (doze) meses, caso contrário, não será recebido.

4.6. Conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814, de 29.05.98, os medicamentos a serem entregues deverão vir acompanhados de comprovantes de identidade de qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde.

4.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente(s) a cada entrega.

4.8. A(s) quantidade(s) será(ão) fixadas pela Secretaria Requisitante e constante(s) na(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento.

4.9. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

4.10. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.10.1. Em licitações que possa haver mais que uma empresa vencedora, o início da validade do Registro de Preços será contado a partir da 1ª (primeira) Ata de Registro de Preços assinada.

4.11. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste pregão presencial os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, incluindo os benefícios previstos nas legislações vigentes a microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2. Ficam **impedidas** de participar desta licitação:

5.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Empresas em regime de falência, que não apresentarem as condições previstas no subitem 9.6.1.1.;

5.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itupeva nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;



5.2.6. Empresas que possuem em seu quadro de funcionários e/ou prestadores de serviço, servidor ou dirigente vinculado ao Município de Itupeva ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **DA FORMA ESPECIFICADA NO ITEM 9.1. E OS DOCUMENTOS QUE SEGUE:**

6.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para participar de licitações, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **com firma reconhecida em cartório competente**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2. Quanto as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos arts. 42 a 45, deverão promover a identificação da condição de beneficiária, de acordo com a declaração estipulada no Anexo IV deste Edital, devendo esta, ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



6.1.3. A declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo II deste Edital deverá ser apresentada **obrigatoriamente FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.2. A ausência de identificação da empresa como ME, EPP ou COOP, no momento da apresentação da proposta, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. O preenchimento da proposta comercial deverá ser efetuada de forma perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecendo o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo VI), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

7.1.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

7.1.2. Os dados pertinentes ao Responsável pela formalização da Ata de Registro de Preços;

7.1.3. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);

7.1.4. O preenchimento deverá ser expresso(s) em moeda corrente nacional;

7.1.5. A proposta, bem como os lances formulados, deverá(ão) apresentar preço(s) unitário(s) para cada item, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula**;

7.1.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7.2. Não será obrigatória apresentação de proposta PARA TODOS OS ITENS, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

7.3. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.

7.4. O(s) preço(s) apresentado(s) deverá(ão) ser fixo(s) e irremovível(eis), nele(s) deverá(ão) estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, tributos, frete, despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.5. Não será admitida posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



7.6. As demais condições comerciais da proposta estão estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital e serão tacitamente aceitas pela(s) licitante(s), no ato de envio de sua proposta comercial.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA	ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017
PROCESSO Nº 5114-6/2017	PROCESSO Nº 5114-6/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº	CNPJ Nº

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos solicitados para habilitação **poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas** ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

9.2. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

9.3. O Envelope "**Documentos para Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.4. Habilitação Jurídica:

9.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



9.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

9.4.5. Os documentos relacionados nos Itens e Subitens **9.4.1. a 9.4.4.** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

9.5.4. Prova de regularidade de débitos com a(s) **Fazenda(s) Estadual (Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente** na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.5.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.

9.5.7. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresente alguma restrição **em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:**

9.5.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, **mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s)**, a critério desta Prefeitura Municipal de Itupeva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.5.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02 ou revogar o certame.



9.5.8. A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.5.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

9.6.1.1. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.7. Qualificação Técnica/Operacional:

9.7.1. Comprovação de aptidão de desempenho operacional **da licitante**, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, inexigindo-se na espécie a comprovação de qualquer quantitativo.

9.8. Documentação Complementar:

9.8.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo II deste Edital.

9.8.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo III deste Edital.

9.8.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo Anexo V deste Edital.

9.8.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

9.8.4.1. Fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta qualificação serão comunicados formalmente e de imediato a Administração.



9.8.5. Declaração, sob as penas da Lei, de disponibilidade e vigência dos documentos abaixo relacionados, sendo que os mesmos poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa vencedora a qualquer momento:

9.8.5.1. Licença de Funcionamento emitida pela ANVISA;

9.8.5.2. Alvará de Funcionamento emitido pela Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde;

9.8.5.3. Registro do produto no Ministério da Saúde;

9.8.5.4. Certificado de Boas Práticas de fabricação.

Obs.: Estes documentos são exigidos através da Portaria G.M. 2.814 de 29 de maio de 1998 e suas alterações.

9.8.6. Declaração de Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo Anexo VII deste Edital;

9.8.6.1. A referida declaração deverá ser apresentada **SOMENTE** pela empresa(s) sagrada(s) vencedora do certame;

9.8.6.2. Não será exigida para fins habilitatórios, todavia, **NO ATO DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**, sua apresentação **SERÁ OBRIGATÓRIA EM 02 (DUAS) VIAS**, em obediência e observância ao artigo 83, XVI, da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, **autenticada por cartório competente**, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.3. Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Itupeva **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, nos termos do subitem 9.5.9.;

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No dia, hora e local, designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 6.



11.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

11.4. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, **saneamento esse que não poderá alterar o(s) preço(s), a(s) descrição(ões) do(s) produto(s), bem como comprometer a segurança desta licitação.**

11.4.1. Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.

11.5. Na sequência, o Pregoeiro classificará a proposta que apresentar o menor preço, bem como aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas comerciais.

11.7. Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 11.5. e 11.6., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei Federal nº 8.666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances.

11.8. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço registrado.

11.9. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexecutáveis.

11.10. Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/06, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) A microempresa ou empresas de pequeno porte mais bem classificada que se encontre dentro dos limites da alínea anterior, terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) A nova proposta mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto do certame será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs/EPPs remanescentes, na



ordem classificatória, para exercício do mesmo direito **desde que se encontrem dentro dos limites estabelecidos na alínea “a”**;

e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto da **alínea “b”**, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea “b”**, **o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame**; e

g) A ausência de representante credenciado de microempresas e empresas de pequeno porte implicará a renúncia do licitante ao direito de preferência.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.12. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame.

11.13. Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento até o encerramento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o Município, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

11.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que estiver disposto neste Edital, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação.

11.15.1. Compreende este saneamento de falhas, a juntada daqueles documentos, cuja própria existência está vinculada à consulta ao respectivo site de origem, a exemplo das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, que falem do envelope de Documentação ou apresentem data de validade vencida, quando possível a extração na própria sessão, bem como poderá ser suprida a falta de declaração desde que lavrada durante a sessão por representante devidamente credenciado;

11.15.2. Não compreende este saneamento a juntada de documentos via fax ou e-mail, quando não for possível comprovar a sua autenticidade comparando-os com os originais.

11.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de



classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

11.18. Nas situações previstas nos itens 11.15. e 11.16., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com vistas à obtenção de melhor preço.

11.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará os itens do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação.

11.21. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar Instrumento de formalização cabível, conforme condições definidas neste Edital.

12. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

12.1. O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

12.2. Declarada a(s) licitante(s) vencedora(s), qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, contados a partir do próximo dia útil, ficando os demais licitantes, desde logo, **independentemente de intimação** apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2.1. Somente serão aceitas as razões e as contrarrazões de recurso que forem devidamente protocolados no Município;

12.2.2. Os **recursos** devem ser protocolados no Setor de Protocolo sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, destinado ao Departamento de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo os competentes para sua devida apreciação, com respaldo devido da Secretaria de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos e Secretaria Requisitante;

12.2.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.2.4. Fica definido o prazo de 05 (cinco) dias, a considerar do próximo dia útil do protocolado para os Responsáveis supra, oficializarem a decisão.

12.2.5. Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os "Documentos para habilitação", devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 12.2., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação dos itens da licitação pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s), caso essa(s) cumpra(m) as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e www.itupeva.sp.gov.br – licitações.

12.5.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro restituirá o envelope “Documentos para Habilitação”, às demais licitantes que não se sagraram vencedoras.

12.6. Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subseqüentes.

12.7. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e www.itupeva.sp.gov.br – licitações.

12.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para firmar a(s) Ata(s) de Registro de Preços, conforme condições definidas neste Edital.

12.9. Todos os atos de convocação das licitantes serão efetuados por escrito, pelo e-mail, com ciência às demais licitantes que estão participando do certame.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao serviço prestado, via depósito bancário, depois de emitida a nota fiscal liberada pela Secretaria Municipal de Saúde, que encaminhará a Secretaria Municipal da Fazenda.

13.2. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

13.3 PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO**.

13.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

13.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.



14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado do Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será(ão) convocada(s) a(s) primeira(s) classificada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII que, publicada no Diário dos Municípios, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e www.itupeva.sp.gov.br – licitações, aperfeiçoará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.1.1. A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

14.2. Constarão da Ata de Registro de Preços as seguintes informações:

- a) identificação do processo;
- b) caracterização do objeto;
- c) identificação das empresas;
- d) planilha dos itens ofertados pelas licitantes classificadas, contendo descrição detalhada dos produtos, serviços, quantidade, marca e preço unitário;
- e) direitos e responsabilidades das partes.

14.3. A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quanto forem as empresas classificadas.

14.4. A(s) licitante(s) que tenha(m) o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) será(ão) denominada(s) beneficiária(s) do registro.

14.5. A Convocação de que trata o item 14.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação obrigam-se-á(ão) a fornecer os bens a ela adjudicados, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

14.7. A(s) beneficiária(s) do registro e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital Convocatório, como condição para celebração da Ata de Registro de Preços.

14.8. Em caso de recusa ou impossibilidade da beneficiária do registro em assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Itupeva adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes que tenham os seus preços registrados, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no Edital e nas condições apresentadas pela primeira colocada.

14.9. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação.

14.10. Durante o prazo de validade da Ata, a Prefeitura Municipal de Itupeva não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderiam advir.



15. DA IMPLEMENTAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo fornecimento do objeto.

15.2. Durante a validade da Ata de Registro de Preços a empresa beneficiária do registro não poderá alegar a indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Item 18 deste Edital.

15.3. O compromisso será efetivado através da emissão de Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Itupeva, terá força de contrato.

15.3.1. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.**

15.4. Após o recebimento da nota de empenho e/ou solicitação de fornecimento, a empresa contratada deverá atender ao solicitado e, emitir oportunamente Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Itupeva, devendo o objeto ser entregue na forma, condições e local estabelecido pela Administração.

16. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **DECRETO nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais regulamentadoras.**

16.1.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Itupeva, promover as necessárias negociações junto à(s) fornecedora(s).

16.2. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde, requisitante e gestora da Ata de Registro de Preços, deverá imediatamente:

16.2.1. Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

16.2.2. Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrasse essa negociação;

16.2.3. Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a fornecedora, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:

16.3.1. Liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

16.3.2. Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.



16.4. Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A(s) fornecedora(s) terá(ão) seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Os preços registrados poderão ser temporariamente suspensos ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

17.1.1.1. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

17.1.1.2. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A(s) fornecedora(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

18.2. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de participante**, dentre elas: desistir durante a sessão de lances, não apresentar os documentos habilitatórios dentro do prazo legal, não manter a proposta ofertada, recusa da formalização contratual e demais atos que retardem o processo licitatório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Desclassificação ou inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

18.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comportar-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

a) Suspensão de licitar e contratar com o Município de Itupeva, pelo prazo máximo de até 02 anos;

b) Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;

c) Desclassificação e inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.



18.3.1. Para fins dos itens 18.3., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. A(s) CONTRATADA(S) que incorram em infrações administrativas se sujeita(m) às seguintes sanções:

18.4.1. Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

18.4.2. Aplicação de multa de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 18.5.

18.5. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o subitem 18.4.2., hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

18.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado nos autos.

18.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

18.8. A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

18.9. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

18.10. A aplicação da multa a que se refere o item **18.5.** não impede o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e em conformidade com o previsto no § 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.11. Estará sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, na ocorrência de:

18.11.1. Inexecução total, por ventura, do requerido mediante Solicitação de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;



18.11.2. Solicitação de Cancelamento da Ata de Registro de Preços, antes do término de vigência, sem justificativa aceita pela Administração.

18.12. A aplicação da sanção prevista no item 18.11. deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itupeva.

18.13. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada a quem:

18.13.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

18.13.2. Apresentar documento falso;

18.13.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

18.13.4. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.13.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.14. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais por força do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Até o 2º (segundo) dia útil antecedente à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.2. Admitem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no Item acima, por intermédio dos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br, compras2@itupeva.sp.gov.br ou através do telefone (11) 4591-8441 com Yasmin; os mesmos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.

19.3. Eventual **impugnação** do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Logística e Suprimentos, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio e protocolada no Setor de Protocolo, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 17:00 horas ou por SEDEX desde que recebido dentro do prazo estipulado no Item 19.1.

19.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

19.4. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme parágrafo único e *caput* do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.6. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços a Secretaria Interessada poderá exigir do licitante vencedor a comprovação de propriedade, apresentação de laudos, licenças ou



quaisquer outros documentos **previstos no ANEXO I**, cuja apresentação ficou condicionada à solicitação em momento oportuno.

19.6.1. Somente será subscrita a Ata de Registro de Preços após a análise dos documentos e o aceite pela Secretaria Responsável.

19.7. Caso o licitante vencedor não assine a Ata de Registro de Preços no prazo ou não apresente os documentos exigidos no Anexo VII, estará passível da aplicação de penalidade de **multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor da proposta** e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.8. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo Município de Itupeva, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias;

19.9. No caso em que os fornecimentos se efetivarem através de contrato, a empresa vencedora deverá comparecer num prazo máximo de 02 (dias) úteis após comunicação oficial, para a assinatura do referido contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se à incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.10. A critério do Município de Itupeva a(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento poderá ser enviada à empresa vencedora, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00 às 17h00.

19.11. O Município de Itupeva não se responsabilizará pela entrega de material sem a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento.

19.12. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pelo Município de Itupeva em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

19.13. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município de Itupeva contratar ou não os fornecimentos.

19.14. Os preços de referência do Município de Itupeva se constituem apenas em parâmetro para análise e julgamento da licitação, não se constituindo em limites máximos ou mínimos.

19.15. As quantidades mínimas e máximas constantes no Termo de Referência se constituem em estimativas mensais.

19.16. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.17. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.18. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública conforme previsto no art. 43, inciso VI, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.



19.19. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

19.20. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.21. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br – licitações.

19.22. Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Pq. das Vinhas, Itupeva, **após a publicação da Homologação.**

19.23. Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação, serão destruídos.

19.24. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itupeva/SP.

19.25. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III – Declaração de Inidoneidade;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração que não emprega menor;

ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

(MARCO ANTONIO MARCHI)
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de medicamentos padronizados pela rede, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com todas as especificações constantes na planilha abaixo:

2. DO PREÇO DE REFERÊNCIA E ESTIMAVA DE QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE MÍNIMA MENSAL	QTDE MÁXIMA MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA
1	AMINOFILINA 100 MG (FRACIONÁVEIS)	417	1667	COMP	R\$ 0,11
2	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% - 20ML	20	84	FRASCO	R\$ 8,01
3	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0 MG - 20ML	20	84	FRASCO	R\$ 3,72
4	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML 100ML	291	1167	FRASCO	R\$ 10,07
5	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML 100ML	291	1167	FRASCO	R\$ 15,20
6	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2MG/ML - 120 ML	83	334	FRASCO	R\$ 21,89
7	BUDESONIDA 32MCG TÓPICO NASAL - 120 DOSES	20	84	FRASCO	R\$ 21,00
8	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML - 150ML ELIXIR 423	20	84	FRASCO	R\$ 5,50
9	MONTELUCASTE 4 MG GRANULADO - SACHE	125	500	SACHE	R\$ 2,97
10	MONTELUCASTE 10MG	83	334	COMP	R\$ 1,77
11	SULFATO DE SALBUTAMOL 2 MG/5ML 120ML	125	500	FRASCO	R\$ 1,74
12	SALBUTAMOL SPRAY	41	167	SPRAY	R\$ 32,21
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	333	1334	COMP	R\$ 3,49
14	ALOPURINOL 100 MG	4166	16667	COMP	R\$ 0,20
15	ALOPURINOL 300 MG	4166	16667	COMP	R\$ 0,57
16	CARBONATO DE CÁLCIO + VIT. D 600 + 400UI	250	1000	COMP	R\$ 1,04
17	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	2916	11667	COMP	R\$ 0,33
18	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1500+1200MG C/30SACHES	1458	5834	SACHE	R\$ 5,07



19	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G	1458	5834	SACHE	R\$ 4,28
20	ACICLOVIR 200MG (FRACIONÁVEIS)	833	3334	COMP	R\$ 1,72
21	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G	41	167	TUBOS	R\$ 15,47
22	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML - 5ML	0	2	FRASCO	R\$ 4,50
23	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + FENILEFRINA (COLÍRIO FR C/ NO MIN. 10ML)	0	2	FRASCO	R\$ 8,76
24	LIDOCAÍNA 20MG/ML COM ADRENALINA 20ML EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL	4	17	AMP	R\$ 8,32
25	LIDOCAÍNA 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR 20 ML EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL	4	17	FRASCO	R\$ 6,63
26	LIDOCAÍNA 20MG/G GEL TOPICO - 30G	41	167	TUBOS	R\$ 9,17
27	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 100MG/ML SPRAY 10% 50ML	0	2	FRASCO	R\$ 76,76
28	CILOSTAZOL 100 MG	2083	8334	COMP	R\$ 0,75
29	CILOSTAZOL 50 MG	2083	8334	COMP	R\$ 0,37
30	CLOPIDOGREL 75MG	2083	8334	COMP	R\$ 2,23
31	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250 MG	33	134	COMP	R\$ 1,50
32	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	3750	15000	COMP	R\$ 0,97
33	DIOSMINA 450 MG+ HESPERIDINA 50 MG	5000	20000	COMP	R\$ 1,28
34	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG	25	100	AMP	R\$ 17,50
35	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG	25	100	AMP	R\$ 32,77
36	ENOXOPARINA SODICA 60MG	20	84	AMP	R\$ 54,11
37	ENOXOPARINA SODICA 80MG	20	84	AMP	R\$ 51,39
38	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/ 0,25ML	41	167	AMP	R\$ 6,09
39	NIMODIPINO 30 MG	833	3334	COMP	R\$ 1,20
40	PENTOXIFILINA 400 MG	625	2500	COMP	R\$ 1,26
41	RIVAROXABANA 10MG	208	834	COMP	R\$ 8,79
42	RIVAROXABANA 15MG	208	834	COMP	R\$ 8,78



43	RIVAROXABANA 20MG	208	834	COMP	R\$ 8,80
44	TRIMETAZIDINA 35MG	416	1667	COMP	R\$ 3,06
45	VARFARINA 5 MG(SULCADO)	1458	5834	COMP	R\$ 0,34
46	INSULINA ASPART 10 ML	41	167	F/A	R\$ 93,87
47	INSULINA GLARGINA 10 ML	62	250	FRASCO	R\$ 315,51
48	INSULINA GLARGINA 3ML	2	10	FRASCO	R\$ 114,26
49	INSULINA HUMANA NPH - 10ML	125	500	F/A	R\$ 41,73
50	INSULINA HUMANA REGULAR - 10ML	41	167	F/A	R\$ 41,73
51	INSULINA DEGLUDECA 3ML	7	30	CANETA	R\$ 120,32
52	SINVASTATINA 20MG	41666	166667	COMP	R\$ 0,70
53	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG	62	250	COMP	R\$ 1,94
54	ROSUVASTATINA 10 MG	25	100	COMP	R\$ 2,32
55	OXIDO DE ZINCO +PALMITATO DE RETINOL +CALECALCIFEROL 5000UI/G+900UI/G+150MG/G - 45G	625	2500	TUBOS	R\$ 7,84
56	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	1250	5000	COMP	R\$ 1,84
57	FINASTERIDA 5MG	291	1167	COMP	R\$ 1,93
58	OXIBUTININA 5MG	416	1667	COMP	R\$ 0,79
59	CINARIZINA 75 MG (FRACIONÁVEIS)	1666	6667	COMP	R\$ 0,37
60	CICLOBENZAPRINA 5MG	291	1167	COMP	R\$ 0,58
61	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 10MG/ML SOL. OFT. 5ML	0	2	FRASCO	R\$ 7,66
62	TROPICAMIDA 10MG/ML -5ML	0	2	FRASCO	R\$ 13,83
63	VITELINATO DE PRATA 10% COLÍRIO 5ML	0	1	FRASCO	R\$ 12,08
64	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G - 10G	125	500	TUBOS	R\$ 22,08
65	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40MG/ML -2ML	4	17	AMP	R\$ 10,02
66	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 100ML	208	834	FRASCO	R\$ 8,23
67	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	1666	6667	COMP	R\$ 0,21



	(FRACIONÁVEIS)				
68	DIPROPIONATO BETAMETASONA 5MG + FOSFATO BETAMETASONA 2MG - 1ML	20	84	AMP	R\$ 14,39
69	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE SPRAY ORAL	2	12	FRASCO	R\$ 50,11
70	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG AQUOSO NASAL SPRAY	8	34	FRASCO	R\$ 37,49
71	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 4MG/ML - 1ML	12	50	AMP	R\$ 4,97
72	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML	20	84	AMP	R\$ 1,91
73	SUCCINATO HIDROCORTISONA 100 MG	20	84	F/A	R\$ 3,39
74	SUCCINATO HIDROCORTISONA 500 MG	20	84	F/A	R\$ 7,90
75	LORATADINA 10 MG (FRACIONÁVEIS)	4166	16667	COMP	R\$ 0,55
76	LORATADINA 1MG/ML - 100ML	333	1334	FRASCO	R\$ 16,97
77	FOSFATO DE SODICO PREDNISOLONA 3 MG/ML - 60 ML	625	2500	FRASCO	R\$ 9,14
78	PREDNISONA 20 MG (FRACIONÁVEIS)	4166	16667	COMP	R\$ 0,64
79	PREDNISONA 5 MG (FRACIONÁVEIS)	2083	8334	COMP	R\$ 0,39
80	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	2083	8334	COMP	R\$ 0,49
81	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML	20	84	AMP	R\$ 2,16
82	ALBENDAZOL 400MG (FRACIONÁVEIS)	500	2000	COMP	R\$ 4,10
83	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	333	1334	FRASCO	R\$ 5,41
84	CETOCONAZOL 200 MG (FRACIONÁVEIS)	1250	5000	COMP	R\$ 1,52
85	CETOCONAZOL CREME 20 MG/ML -30G	83	334	TUBOS	R\$ 9,62
86	DELTAMETRINA 0,2MG/ML - 100ML SHAMPOO	166	667	FRASCO	R\$ 4,23
87	FLUCONAZOL 150MG (FRACIONÁVEIS)	625	2500	COMP	R\$ 1,50
88	IVERMECTINA 6MG	83	334	COMP	R\$ 3,96
89	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20MG/ML - 30ML	125	500	FRASCO	R\$ 1,85



90	NISTATINA 100.000 UI/GR CREME VAGINAL - 60G	208	834	TUBOS	R\$ 8,17
91	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL - 50ML	41	167	FRASCO	R\$ 11,62
92	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G - 80G CREME VAGINAL	41	167	TUBOS	R\$ 10,17
93	SECNIDAZOL 1000MG (FRACIONÁVEIS)	208	834	COMP	R\$ 3,91
94	ACETATO DE ALGESTONA150 + ENANTATO ESTRADIOL 10MG	83	334	AMP	R\$ 7,63
95	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG	166	667	COMP	R\$ 1,56
96	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG - 1ML	166	667	AMP	R\$ 18,89
97	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+ 5MG	125	500	AMP	R\$ 13,97
98	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG	625	2500	COMP	R\$ 0,84
99	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	4166	16667	COMP	R\$ 0,23
100	LEVOTIROXINA 100MCG	2083	8334	COMP	R\$ 0,14
101	LEVOFLOXACINO 500MG	2083	8334	COMP	R\$ 1,40
102	LEVOTIROXINA 38 MCG	2083	8334	COMP	R\$ 0,28
103	LEVOTIROXINA 50MCG	2083	8334	COMP	R\$ 0,16
104	LEVOTIROXINA 75 MCG	2083	8334	COMP	R\$ 0,22
105	NORETISTERONA 0,35 MG	625	2500	COMP	R\$ 0,27
106	ACETATO DE RETINOL, CLORANFENICOL, METIONINA 5MG/G+25MG/G+10.000UI/G - 3,5G	1	5	TUBOS	R\$ 11,89
107	AMOXICILINA 250 MG/5ML FR 150 ML	416	1667	FRASCO	R\$ 14,13
108	AMOXICILINA 500MG (FRACIONÁVEIS)	8333	33334	COMP	R\$ 0,40
109	AMOXICILINA + CLAV DE POTASSIO 400+57MG - 70ML	8	34	FRASCO	R\$ 42,25
110	AMOXICILINA 875 + AC CLAVULÂNICO 125MG - 20CP	20	84	COMP	R\$ 6,00
111	AZITROMICINA 200 MG / 5ML - 15ML	333	1334	FRASCO	R\$ 29,97
112	AZITROMICINA 500 MG (FRACIONÁVEIS)	2083	8334	COMP	R\$ 3,94



113	CEFALEXINA 50 MG/ML 100ML	250	1000	FRASCO	R\$ 28,30
114	CEFALEXINA 500 MG (FRACIONÁVEIS)	6250	25000	COMP	R\$ 1,33
115	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV	8	34	F/A	R\$ 20,92
116	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM	8	34	F/A	R\$ 14,87
117	CEFTRIAXONA SODICA 500MG IM	4	17	F/A	R\$ 14,28
118	CEFTRIAXONA SODICA 500MG IV	4	17	F/A	R\$ 18,01
119	CLARITROMICINA 500MG	41	167	COMP	R\$ 7,32
120	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG (FRACIONÁVEL)	1666	6667	COMP	R\$ 0,64
121	CLORANFENICOL 10MG/G+DESOXIRRIBONUCL EASE 666U/G+FIBRINOLISINA1U/G 30G	41	167	TUBOS	R\$ 49,08
122	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30G	125	500	TUBOS	R\$ 36,07
123	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+CETOCONA ZOL+SULFATO DE NEOMICINA 0,5MG/G+2,5MG/G+20MG/G - POMADA 30G	20	84	TUBOS	R\$ 16,75
124	ESTOLATO DE ERITROMICINA 25 MG/ML - 60ML	20	84	FRASCO	R\$ 13,43
125	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	166	667	COMP	R\$ 1,27
126	METRONIDAZOL 250 MG (FRACIONÁVEIS)	833	3334	COMP	R\$ 0,16
127	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - 100ML	125	500	FRASCO	R\$ 5,71
128	METRONIDAZOL100MG/G GEL VAG - 50G	125	500	TUBOS	R\$ 4,72
129	NEOMICINA 50 MG + BACITRACINA 250 UI - 10 GR	625	2500	TUBOS	R\$ 2,02
130	NITROFURANTOÍNA 100MG	833	3334	CAP	R\$ 0,36
131	NORFLOXACINO 400MG	1666	6667	COMP	R\$ 1,82
132	BENZILPENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI	41	167	AMP	R\$ 11,02
133	BENZILPENICILINA G BENZATINA 600.000 UI	20	84	AMP	R\$ 9,72
134	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI / 100.000 UI	4	17	AMP	R\$ 6,43



135	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G	83	334	TUBOS	R\$ 7,15
136	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML 60 ML	20	84	FRASCO	R\$ 2,16
137	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	208	834	COMP	R\$ 55,52
138	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	25000	100000	COMP	R\$ 0,05
139	CETOPROFENO 100 MG IM	41	167	AMP	R\$ 6,24
140	CETOPROFENO 50MG IM - 2ML	41	167	AMP	R\$ 1,46
141	CETOPROFENO 50 MG (FRACIONÁVEIS)	833	3334	COMP	R\$ 0,68
142	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG 3 ML	41	167	AMP	R\$ 0,99
143	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML - 20ML	333	1334	FRASCO	R\$ 8,79
144	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG (FRACIONÁVEIS)	8333	33334	COMP	R\$ 0,26
145	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, CLORIDRATO DE ADIFENINA, DIPIRONA 500+10+5 MG/1,5ML - 20ML	125	500	FRASCO	R\$ 19,15
146	DIPIRONA + ADIFENINA + PROMETAZINA 375MG + 12,5MG + 12,5MG/ML - 2ML	12	50	AMP	R\$ 2,97
147	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	208	834	AMP	R\$ 0,60
148	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML	1666	6667	FRASCO	R\$ 3,12
149	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	833	3334	FRASCOS	R\$ 8,77
150	IBUPROFENO 600MG (FRACIONÁVEIS)	2916	11667	COMP	R\$ 0,35
151	NIMESULIDA 100MG (FRACIONÁVEIS)	4166	16667	COMP	R\$ 1,13
152	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML	2083	8334	FRASCO	R\$ 8,84
153	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	1041	4167	FRASCO	R\$ 7,93
154	PARACETAMOL 750 MG (FRACIONÁVEIS)	2500	10000	COMP	R\$ 0,56
155	ACIDO FÓLICO 5MG	12500	50000	COMP	R\$ 0,11
156	BENFOTIAMINA	41	167	COMP	R\$ 1,63
157	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG (FRACIONÁVEIS)	3333	13334	COMP	R\$ 0,52
158	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML - 100ML	125	500	FRASCO	R\$ 3,31
159	COLECALCIFEROL 3.300 UI/ML - SOLUÇÃO ORAL	20	84	FRASCOS	R\$ 27,52



160	NICOTINAMINA+FOSFATO SODICO DE RIBOFLAVINA+DEXPANTENO L+CLORIDRATO DE TIAMINA+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 4+2+20+3 MG/ML - 2ML	41	167	AMP	R\$ 0,73
161	PIRIDOXINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM TIAMINA E CIANOCOBALINA 40MG +100MG+1MG (COMPLEXO B)	8333	33334	COMP	R\$ 1,28
162	SULFATO FERROSO 300MG (60MG DE FERRO)	4166	16667	COMP	R\$ 0,14
163	SACARATO DE HIDROXIDO. FERRICO 20MG/ML - ENV - 5ML	20	84	AMP	R\$ 9,06
164	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML - 30ML	41	167	FRASCO	R\$ 6,45
165	POLIVITAMÍNICO E MINERAIS (SULFATO FERROSO,ACIDO ASCÓRBICO, CIANOCOBALAMINA, ACIDO FÓLICO, PIRIDOXINA, NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO) 805	6250	25000	COMP	R\$ 1,34
166	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	12500	50000	COMP	R\$ 0,51
167	TRIGLICERÍDEOS (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) + LECITINA DE SOJA + VITAMINA A + VITAMINA E - 100ML	125	500	FRASCO	R\$ 21,80
168	ACETATO DE RETINOL, COLECALCIFEROL 50000UI/ML+10000UI/ML - 10 ML	125	500	FRASCO	R\$ 12,54
169	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG - 1ML	2	9	AMP	R\$ 4,08
170	ACIDO ASCORBICO 500MG - 5ML	4	17	AMP	R\$ 1,18
171	GLICINATO DE MAGNÉSIO , CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	41	167	COMP	R\$ 2,38
172	ÁGUA DESTILADA 5ML	208	834	AMP	R\$ 0,18
173	ÁGUA DESTILADA 10 ML	208	834	AMP	R\$ 0,27
174	ÁGUA PARA DESTILADA 500 ML	4	17	BOLSAS	R\$ 4,49
175	CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG+ CLORETO DE SÓDIO	833	3334	FRASCO	R\$ 2,82



	0,9MG - 30ML				
176	GEL HIDRATANTE COM HIDROCOLOIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - 30GR	41	167	TUBOS	R\$ 50,59
177	GLICERINA 120MG/ML (ENEMA) 500ML	12	50	AMP	R\$ 5,99
178	GLICOSE 25 % - 10ML	41	167	AMP	R\$ 0,52
179	GLICOSE 50% - 10 ML	41	167	AMP	R\$ 0,57
180	SAIS DE REIDRATAÇÃO - 27,9G ORAL	291	1167	ENVELOPE	R\$ 0,91
181	LACTATO DE SODIO, CLORETO DE SODIO, CLORETO DE POTASSIO, CLORETO DE CALCIO, 6+0,30+0,20++3,1MG/ML - 500ML	4	17	BOLSAS	R\$ 3,55
182	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	8	34	BOLSAS/FRA SCO	R\$ 6,39
183	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	41	167	BOLSAS/FRA SCO	R\$ 1,96
184	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	41	167	BOLSAS/FRA SCO	R\$ 2,50
185	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	41	167	BOLSAS/FRA SCO	R\$ 3,13
186	SORO GLICOSADO 5% 1000ML	2	9	BOLSAS/FRA SCO	R\$ 6,86
187	SORO GLICOSADO 5% 100ML	8	34	BOLSAS/FRA SCO	R\$ 2,40
188	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	8	34	BOLSAS/FRA SCO	R\$ 2,62
189	SORO GLICOSADO 5% 500ML	4	17	BOLSAS/FRA SCO	R\$ 8,20
190	MANITOL 200MG/ML - 250ML	4	17	BOLSAS	R\$ 7,09
191	ACIDO TIÓCTICO 600	16	67	COMP	R\$ 6,53
192	GLIBENCLAMIDA 5 MG	4166	16667	COMP	R\$ 0,29
193	GLICLAZIDA 30MG	8333	33334	COMP	R\$ 0,64
194	GLIMEPIRIDA 2MG (FRACIONÁVEIS)	6250	25000	COMP	R\$ 0,64
195	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	12500	50000	COMP	R\$ 0,20
196	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	33333	133334	COMP	R\$ 0,28
197	VILDAGLIPTINA 50MG	4166	16667	COMP	R\$ 3,69
198	LIRAGLUTIDA 6MG/ML	5	20	CANETA	R\$ 277,19
199	EPINEFRINA 1MG/ML - 1ML	8	34	AMP	R\$ 2,04
200	AMIODARONA 200MG	5000	20000	COMP	R\$ 0,73



	(FRACIONÁVEIS)				
201	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG (FRACIONÁVEIS)	8333	33334	COMP	R\$ 1,34
202	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG (FRACIONÁVEIS)	12500	50000	COMP	R\$ 0,77
203	ATENÓLÓL 100MG (FRACIONÁVEIS)	12500	50000	COMP	R\$ 0,76
204	ATENÓLÓL 50 MG (FRACIONÁVEIS)	12500	50000	COMP	R\$ 0,30
205	HEMIFUMARATO DE BISÓPROLÓL 1,25MG	62	250	COMP	R\$ 1,34
206	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG	208	834	COMP	R\$ 50,65
207	CAPTÓPRIL 25 MG (FRACIONÁVEIS)	20833	83334	COMP	R\$ 0,25
208	CARVEDIÓLÓL 25MG	2083	8334	COMP	R\$ 1,12
209	CARVEDIÓLÓL 12,5 MG	4166	16667	COMP	R\$ 0,83
210	CARVEDIÓLÓL 3,125MG	4166	16667	COMP	R\$ 0,65
211	CLÓRIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	208	834	COMP	R\$ 0,23
212	DIGOXINA 0,25MG (FRACIONÁVEIS)	1041	4167	COMP	R\$ 0,25
213	DILTIAZEM 60MG (FRACIONÁVEIS)	2083	8334	COMP	R\$ 0,37
214	ESPIRÓLÓLACTONA 100 MG (FRACIONÁVEIS)	4166	16667	COMP	R\$ 0,93
215	ESPIRÓLÓLACTONA 25 MG (FRACIONÁVEIS)	8333	33334	COMP	R\$ 0,46
216	FUROSEMIDA 20 MG/ML - 2ML	41	167	AMP	R\$ 0,68
217	FUROSEMIDA 40 MG (FRACIONÁVEIS)	8333	33334	COMP	R\$ 0,21
218	HIDRÓCLÓRÓTIAZIDA 25 MG (FRACIONÁVEIS)	12500	50000	COMP	R\$ 0,11
219	INDAPAMIDA SR 1,5MG	4166	16667	COMP	R\$ 0,58
220	LEVÓDOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG	3333	13334	COMP	R\$ 2,50
221	LOSARTAN POTÁSSICA 50MG	25000	100000	COMP	R\$ 0,41
222	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG (FRACIONÁVEIS)	25000	100000	COMP	R\$ 0,40
223	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG (FRACIONÁVEIS)	16666	66667	COMP	R\$ 0,70
224	METILDOPA 250 MG	12500	50000	COMP	R\$ 0,46
225	SUCINATO DE METÓPROLÓL 50 MG	833	3334	COMP	R\$ 1,56
226	MONÓNITRATO DE ISOSSÓRBIDA 20 MG	8333	33334	COMP	R\$ 0,23
227	NIFEDIPINA 20 MG RETARD	6250	25000	COMP	R\$ 0,39



228	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	4166	16667	COMP	R\$ 1,50
229	PROPATILNITRATO 10 MG	8333	33334	COMP	R\$ 0,49
230	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG (FRACIONÁVEIS)	4166	16667	COMP	R\$ 0,13
231	RAMIPRIL 2,5MG	4166	16667	COMP	R\$ 1,07
232	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	416	1667	COMP	R\$ 0,76
233	VALSARTANA 160MG	1666	6667	COMP	R\$ 0,98
234	VERAPAMIL 80 MG	4166	16667	COMP	R\$ 0,47
235	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG HESPERIDINA COMPLEXO 50MG ACIDO ASCÓRBICO 50MG	4	17	COMP	R\$ 0,56
236	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA500MG - 5 ML	125	500	AMP	R\$ 0,97
237	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - 1ML	125	500	AMP	R\$ 1,35
238	BROMOPRIDA 10 MG (FRACIONÁVEIS)	416	1667	COMP	R\$ 0,60
239	BROMOPRIDA 4 MG/ML - 20 ML	83	334	FRASCO	R\$ 9,60
240	CIMETIDINA 200MG	1250	5000	COMP	R\$ 0,22
241	CIMETIDINA 150MG/ML - 2ML	4	17	AMP	R\$ 1,15
242	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25/5 MG/ML - 20ML	83	334	FRASCO	R\$ 8,43
243	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE+FRUTOSE 5MG/ML+100MG/ML+3MG/ML+ 5MG/ML - 10ML	83	334	AMP	R\$ 4,28
244	DIMENIDRINATO 50MG/ML, + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML - 1ML	83	334	AMP	R\$ 1,42
245	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG	33	134	COMP	R\$ 2,40
246	LANSOPRAZOL 15MG	20	84	COMP	R\$ 1,80
247	LANSOPRAZOL 15MGLANSOPRAZOL 15MG	208	834	FRASCO	R\$ 11,41
248	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG (FRACIONÁVEIS)	833	3334	COMP	R\$ 0,39



249	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML - 2ML	20	84	AMP	R\$ 0,53
250	PETROLATO LÍQUIDO 100ML	83	334	FRASCO	R\$ 2,90
251	PANTOPRAZOL 20MG	83	334	COMP	R\$ 1,44
252	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - 10ML	125	500	FRASCO	R\$ 1,62
253	OMEPRAZOL 20 MG (FRACIONÁVEIS)	29166	116667	COMP	R\$ 0,50
254	RANITIDINA 150 MG	8333	33334	COMP	R\$ 0,40
255	RANITIDINA 25MG/ML - 2ML	8	34	AMP	R\$ 0,90
256	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 10ML	291	1167	FRASCO	R\$ 5,87
257	VALPROATO DE SODIO 250 MG / 5ML - XAROPE COM NO MIN. 100ML	333	1334	FRASCO	R\$ 4,92
258	ÁCIDO VALPROICO 250MG	2916	11667	CAPS	R\$ 0,57
259	ÁCIDO VALPROICO 500MG	2916	11667	COMP	R\$ 0,97
260	ALPRAZOLAM 1MG (FRACIONÁVEIS)	4166	16667	COMP	R\$ 0,75
261	AMITRIPTILINA 25MG (FRACIONÁVEIS)	12500	50000	COMP	R\$ 0,42
262	AZATIOPRINA 50MG	41	167	COMP	R\$ 2,16
263	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG (FRACIONÁVEIS)	4166	16667	COMP	R\$ 0,28
264	BROMAZEPAM 3MG (FRACIONÁVEIS)	2083	8334	COMP	R\$ 0,32
265	BROMAZEPAM 6MG (FRACIONÁVEIS)	1250	5000	COMP	R\$ 0,38
266	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOLUÇÃO - 100ML	83	334	FRASCO	R\$ 9,08
267	CARBAMAZEPINA 200MG	12500	50000	COMP	R\$ 0,35
268	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	1666	6667	COMP	R\$ 0,31
269	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG (FRACIONÁVEIS)	208	834	COMP	R\$ 0,40
270	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG (FRACIONÁVEIS)	1041	4167	COMP	R\$ 0,96
271	CLONAZEPAM 0,5MG (FRACIONÁVEIS)	416	1667	COMP	R\$ 0,22
272	CLONAZEPAM 2MG (FRACIONÁVEIS)	12500	50000	COMP	R\$ 0,32
273	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	416	1667	FRASCO	R\$ 8,28
274	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG	416	1667	COMP	R\$ 9,40



275	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG	416	1667	COMP	R\$ 6,58
276	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG	416	1667	COMP	R\$ 12,78
277	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54MG	416	1667	COMP	R\$ 12,49
278	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG (FRACIONÁVEIS)	2083	8334	COMP	R\$ 0,32
279	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG (FRACIONÁVEIS)	2083	8334	COMP	R\$ 0,31
280	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - 5ML	2	9	AMP	R\$ 1,67
281	CODEÍNA FOSFATO 30 MG + PARACETAMOL 500 MG (FRACIONÁVEIS)	2083	9	COMP	R\$ 1,03
282	DIAZEPAN 10 MG/ML - 1ML	4	17	AMP	R\$ 0,74
283	DIAZEPAN 10MG (FRACIONÁVEIS)	2083	8334	COMP	R\$ 0,08
284	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	62	250	COMP	R\$ 0,82
285	FENITOÍNA 50/ML MG - 5ML	4	17	AMP	R\$ 2,99
286	FENITOÍNA 100MG (FRACIONÁVEIS)	3333	13334	COMP	R\$ 0,23
287	FENOBARBITAL 100MG (FRACIONÁVEIS)	4166	16667	COMP	R\$ 0,21
288	FENOBARBITAL 200MG/ML - 1ML	4	17	AMP	R\$ 3,77
289	FENOBARBITAL 40MG/ML - ORAL - 20ML	83	334	FRASCO	R\$ 4,73
290	FLUOXETINA 20MG (FRACIONÁVEIS)	8333	33334	CAPS	R\$ 1,19
291	HALOPERIDOL 2MG/ML - 20ML	20	84	FRASCO	R\$ 4,22
292	HALOPERIDOL 5MG	2083	8334	COMP	R\$ 0,19
293	HALOPERIDOL 1MG	208	834	COMP	R\$ 0,16
294	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML - 1ML	20	84	AMP	R\$ 14,38
295	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	1041	4167	COMP	R\$ 0,38
296	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG (FRACIONÁVEIS)	2083	8334	COMP	R\$ 0,53
297	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG (FRACIONÁVEIS)	2083	8334	COMP	R\$ 1,10
298	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA	20	84	FRASCO	R\$ 12,39



	40MG/ML - 20ML				
299	LORAZEPAM 2MG (FRACIONÁVEIS)	2083	8334	COMP	R\$ 0,30
300	MEMANTINA 10MG	291	1167	COMP	R\$ 1,32
301	MIDAZOLAM 15MG (FRACIONÁVEIS)	416	1667	COMP	R\$ 1,73
302	MIDAZOLAM 5MG/ML 3 ML	41	167	AMP	R\$ 7,77
303	NITRAZEPAM 5MG (FRACIONÁVEIS)	625	2500	COMP	R\$ 0,19
304	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG (FRACIONÁVEIS)	208	834	COMP	R\$ 0,53
305	PERICIAZINA 10MG	208	834	COMP	R\$ 0,35
306	PERICIAZINA 40MG/ML GTS - 20ML	20	84	FRASCO	R\$ 14,03
307	PREGABALINA 75MG	416	1667	COMP	R\$ 2,29
308	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG (FRACIONÁVEIS)	8333	33334	COMP	R\$ 0,80
309	SULPIRIDA 200MG	416	1667	COMP	R\$ 1,09
310	SULPIRIDA 50MG	416	1667	COMP	R\$ 0,49
311	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	291	1167	COMP	R\$ 1,15
312	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	1250	5000	COMP	R\$ 3,72
313	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	2083	8334	COMP	R\$ 1,80
314	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 1ML	4	17	AMP	R\$ 5,27
315	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	1250	5000	COMP	R\$ 2,14
316	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG	20	84	COMP	R\$ 10,03

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão(ões) da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento, correrá por conta e risco da(s) proponente(s) vencedora(s), e será(ão) procedida(s) de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

3.2. A entrega dos materiais, quando solicitada, deverá(ão) ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, junto ao Centro de Distribuição localizado na Rua Maria Soldeira Lourençon, nº 550, Santa Júlia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

3.3. O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigências das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e risco a saúde dos usuários.



3.3.1. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

3.4. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres “proibida a venda no comércio” (Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998) bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade.

3.3.1. Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;

3.3.2. Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixa menores;

3.3.3. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc).

3.5. No ato da entrega, o medicamento deverá contar com prazo de validade maior ou igual a 12 (doze) meses, caso contrário, não será recebido.

3.6. Conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814, de 29.05.98, os medicamentos a serem entregues deverão vir acompanhados de comprovantes de identidade de qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde.

3.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente(s) a cada entrega.

3.8. A(s) quantidade(s) será(ão) fixadas pela Secretaria Requisitante e constante(s) na(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento.

3.9. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

3.10. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.10.1. Em licitações que possa haver mais que uma empresa vencedora, o início da validade do Registro de Preços será contado a partir da 1ª (primeira) Ata de Registro de Preços assinada.

3.11. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso) e os documentos especificados no Item 7.2. deste Anexo.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

4.1. Dar-se-á o valor total da licitação **R\$ 15.675.776,80 para fins estimativos máximos, caso ocorra todas as aquisições futuras em seu maior quantitativo.**

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



5.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas das Secretarias Interessadas, pertencentes exclusivamente ao quadro da Administração Pública Municipal.

6. DAS PROPOSTAS:

6.1. A proposta deverá ser apresentada com as especificações contidas no Item 7 do Edital e modelo constante no Anexo VI, devendo o(s) valor(es) do(s) item(ns) e total conter até 02 (duas) casas decimais.

6.2. Demais especificações constantes no Item 7 do Edital.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos ao Município de Itupeva, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento.

7.1.1. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, número da Solicitação de Fornecimento, data e dados bancários em nome do fornecedor.

7.2. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.

7.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

7.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, ausência ou irregularidades nas certidões citadas no Item acima, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, **devidamente corrigida.**

7.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

7.5. A Secretaria Municipal de Saúde, gestora da Ata de Registro de Preços, executará o envio interno à Secretaria Municipal da Fazenda para devida liquidação.

7.6. Demais especificações constantes no Item 13 do Edital.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela solicitação, controle dos quantitativos mensais estipulados e fiscalização do objeto.

8.2. Demais especificações constantes nos Itens de 14 a 17 do Edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



9.1. A CONTRANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.1.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

10.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.1.2. Atender as demais condições descritas no Edital, Termo de Referência - Anexo I do Pregão Presencial nº 066/2017, proposta de preços e na Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

10.1.5. Manter sempre em seus estoques, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, o objeto licitado, em quantidades suficientes para atender às solicitações da contratante.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Os participantes, empresa(s) declarada(s) vencedora(s) ou Contratada(s) estão passíveis as penalidades previstas no decorrer do Item 18 e Item 19.9.

OBSERVAÇÕES:



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Logística e Suprimentos**
Licitações, Compras e Contratos

1) As licitantes deverão apresentar os itens em conformidade, no mínimo, com todas as especificações técnicas neste Termo de Referência – Anexo I, sendo que a participação da licitante pressupõe o atendimento a todas as exigências do edital.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2017, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2017, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Portanto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
PROCESSO N° 5114-6/2017
PREGÃO PRESENCIAL n° 066/2017

OBJETO: Aquisição de medicamentos padronizados pela rede, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

DADOS DA PROPOSTA

Razão Social			
CNPJ			
Inscrição Estadual			
Endereço Completo			
Telefone/Fax			
Nome do Responsável pelo Ato			
RG n°		CPF n°	
Cargo/Função Ocupada:			
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias contados da data da entrega de seu respectivo envelope.		
Prazo de Pagamento			
Prazo de Entrega			

DADOS BANCÁRIOS

Banco			
Agência			
Conta-Corrente			

ITENS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	FABRICANTE/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO
1	AMINOFILINA 100 MG (FRACIONÁVEIS)		
2	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% - 20ML		
3	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0 MG - 20ML		
4	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML 100ML		
5	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML 100ML		



6	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2MG/ML - 120 ML		
7	BUDESONIDA 32MCG TÓPICO NASAL - 120 DOSES		
8	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML - 150ML ELIXIR 423		
9	MONTELUCASTE 4 MG GRANULADO – SACHE		
10	MONTELUCASTE 10MG		
11	SULFATO DE SALBUTAMOL 2 MG/5ML 120ML		
12	SALBUTAMOL SPRAY		
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		
14	ALOPURINOL 100 MG		
15	ALOPURINOL 300 MG		
16	CARBONATO DE CÁLCIO + VIT. D 600 + 400UI		
17	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG		
18	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1500+1200MG C/30SACHES		
19	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G		
20	ACICLOVIR 200MG (FRACIONÁVEIS)		
21	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G		
22	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML - 5ML		
23	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + FENILEFRINA (COLÍRIO FR C/ NO MIN. 10ML)		
24	LIDOCAÍNA 20MG/ML COM ADRENALINA 20ML EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL		
25	LIDOCAÍNA 20MG/ML SEM VASOCONSTRICTOR 20 ML EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL		
26	LIDOCAÍNA 20MG/G GEL TOPICO - 30G		
27	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 100MG/ML SPRAY 10% 50ML		
28	CILOSTAZOL 100 MG		
29	CILOSTAZOL 50 MG		
30	CLOPIDOGREL 75MG		
31	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250 MG		
32	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG		
33	DIOSMINA 450 MG+ HESPERIDINA50 MG		
34	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG		
35	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG		
36	ENOXOPARINA SODICA 60MG		
37	ENOXOPARINA SODICA 80MG		
38	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/ 0,25ML		
39	NIMODIPINO 30 MG		
40	PENTOXIFILINA 400 MG		
41	RIVAROXABANA 10MG		
42	RIVAROXABANA 15MG		
43	RIVAROXABANA 20MG		



44	TRIMETAZIDINA 35MG		
45	VARFARINA 5 MG(SULCADO)		
46	INSULINA ASPART 10 ML		
47	INSULINA GLARGINA 10 ML		
48	INSULINA GLARGINA 3ML		
49	INSULINA HUMANA NPH - 10ML		
50	INSULINA HUMANA REGULAR - 10ML		
51	INSULINA DEGLUDECA 3ML		
52	SINVASTATINA 20MG		
53	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG		
54	ROSUVASTATINA 10 MG		
55	OXIDO DE ZINCO +PALMITATO DE RETINOL +CALECALCIFEROL 5000UI/G+900UI/G+150MG/G - 45G		
56	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG		
57	FINASTERIDA 5MG		
58	OXIBUTININA 5MG		
59	CINARIZINA 75 MG (FRACIONÁVEIS)		
60	CICLOBENZAPRINA 5MG		
61	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 10MG/ML SOL. OFT. 5ML		
62	TROPICAMIDA 10MG/ML -5ML		
63	VITELINATO DE PRATA 10% COLÍRIO 5ML		
64	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G -10G		
65	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40MG/ML -2ML		
66	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 100ML		
67	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG (FRACIONÁVEIS)		
68	DIPROPIONATO BETAMETASONA 5MG + FOSFATO BETAMETASONA 2MG - 1ML		
69	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE SPRAY ORAL		
70	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG AQUOSO NASAL SPRAY		
71	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 4MG/ML - 1ML		
72	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML -2,5ML		
73	SUCCINATO HIDROCORTISONA 100 MG		
74	SUCCINATO HIDROCORTISONA 500 MG		
75	LORATADINA 10 MG (FRACIONÁVEIS)		
76	LORATADINA 1MG/ML – 100ML		
77	FOSFATO DE SODICO PREDNISOLONA 3 MG/ML - 60 ML		
78	PREDNISONA 20 MG (FRACIONÁVEIS)		



79	PREDNISONA 5 MG (FRACIONÁVEIS)		
80	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG		
81	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML		
82	ALBENDAZOL 400MG (FRACIONÁVEIS)		
83	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML		
84	CETOCONAZOL 200 MG (FRACIONÁVEIS)		
85	CETOCONAZOL CREME 20 MG/ML -30G		
86	DELTAMETRINA 0,2MG/ML - 100ML SHAMPOO		
87	FLUCONAZOL 150MG (FRACIONÁVEIS)		
88	IVERMECTINA 6MG		
89	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20MG/ML – 30ML		
90	NISTATINA 100.000 UI/GR CREME VAGINAL - 60G		
91	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL - 50ML		
92	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G - 80G CREME VAGINAL		
93	SECNIDAZOL 1000MG (FRACIONÁVEIS)		
94	ACETATO DE ALGESTONA150 + ENANTATO ESTRADIOL 10MG		
95	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG		
96	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG - 1ML		
97	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+ 5MG		
98	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG		
99	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG		
100	LEVOTIROXINA 100MCG		
101	LEVOFLOXACINO 500MG		
102	LEVOTIROXINA 38 MCG		
103	LEVOTIROXINA 50MCG		
104	LEVOTIROXINA 75 MCG		
105	NORESTISTERONA 0,35 MG		
106	ACETATO DE RETINOL, CLORANFENICOL, METIONINA 5MG/G+25MG/G+10.000UI/G - 3,5G		
107	AMOXICILINA 250 MG/5ML FR 150 ML		
108	AMOXICILINA 500MG (FRACIONÁVEIS)		
109	AMOXICILINA + CLAV DE POTASSIO 400+57MG – 70ML		
110	AMOXICILINA 875 + AC CLAVULÂNICO 125MG - 20CP		
111	AZITROMICINA 200 MG / 5ML - 15ML		
112	AZITROMICINA 500 MG (FRACIONÁVEIS)		
113	CEFALEXINA 50 MG/ML 100ML		
114	CEFALEXINA 500 MG (FRACIONÁVEIS)		
115	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV		



116	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM		
117	CEFTRIAXONA SODICA 500MG IM		
118	CEFTRIAXONA SODICA 500MG IV		
119	CLARITROMICINA 500MG		
120	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG (FRACIONÁVEL)		
121	CLORANFENICOL 10MG/G+DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G+FIBRINOLISINA1U/G 30G		
122	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30G		
123	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+CETOCONAZOL+SULFATO DE NEOMICINA 0,5MG/G+2,5MG/G+20MG/G - POMADA 30G		
124	ESTOLATO DE ERITROMICINA 25 MG/ML - 60ML		
125	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG		
126	METRONIDAZOL 250 MG (FRACIONÁVEIS)		
127	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML – 100ML		
128	METRONIDAZOL100MG/G GEL VAG - 50G		
129	NEOMICINA 50 MG + BACITRACINA 250 UI – 10 GR		
130	NITROFURANTOÍNA 100MG		
131	NORFLOXACINO 400MG		
132	BENZILPENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI		
133	BENZILPENICILINA G BENZATINA 600.000 UI		
134	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI / 100.000 UI		
135	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G		
136	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML 60 ML		
137	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG		
138	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG		
139	CETOPROFENO 100 MG IM		
140	CETOPROFENO 50MG IM - 2ML		
141	CETOPROFENO 50 MG (FRACIONÁVEIS)		
142	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG 3 ML		
143	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML - 20ML		
144	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG (FRACIONÁVEIS)		
145	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, CLORIDRATO DE ADIFENINA, DIPIRONA 500+10+5 MG/1,5ML - 20ML		
146	DIPIRONA + ADIFENINA + PROMETAZINA 375MG + 12,5MG + 12,5MG/ML - 2ML		
147	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML		
148	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML		
149	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML		
150	IBUPROFENO 600MG (FRACIONÁVEIS)		
151	NIMESULIDA 100MG (FRACIONÁVEIS)		



152	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML		
153	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML		
154	PARACETAMOL 750 MG (FRACIONÁVEIS)		
155	ACIDO FÓLICO 5MG		
156	BENFOTIAMINA		
157	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG (FRACIONÁVEIS)		
158	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML - 100ML		
159	COLECALCIFEROL 3.300 UI/ML - SOLUÇÃO ORAL		
160	NICOTINAMINA+FOSFATO SODICO DE RIBOFLAVINA+DEXPANTENOL+CLORIDRATO DE TIAMINA+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 4+2+20+3 MG/ML - 2ML		
161	PIRIDOXINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM TIAMINA E CIANOCOBALINA 40MG +100MG+1MG (COMPLEXO B)		
162	SULFATO FERROSO 300MG (60MG DE FERRO)		
163	SACARATO DE HIDROXIDO. FERRICO 20MG/ML - ENV - 5ML		
164	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML - 30ML		
165	POLIVITAMÍNICO E MINERAIS (SULFATO FERROSO,ACIDO ASCÓRBICO, CIANOCOBALAMINA, ACIDO FÓLICO, PIRIDOXINA, NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO) 805		
166	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG		
167	TRIGLICERÍDEOS (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) + LECITINA DE SOJA + VITAMINA A + VITAMINA E – 100ML		
168	ACETATO DE RETINOL, COLECALCIFEROL 50000UI/ML+10000UI/ML - 10 ML		
169	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG - 1ML		
170	ACIDO ASCORBICO 500MG - 5ML		
171	GLICINATO DE MAGNÉSIO , CLORIDRATO DE PIRIDOXINA		
172	ÁGUA DESTILADA 5ML		
173	ÁGUA DESTILADA 10 ML		
174	ÁGUA PARA DESTILADA 500 ML		
175	CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG+ CLORETO DE SÓDIO 0,9MG - 30ML		
176	GEL HIDRATANTE COM HIDROCOLOIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - 30GR		
177	GLICERINA 120MG/ML (ENEMA) 500ML		
178	GLICOSE 25 % - 10ML		
179	GLICOSE 50% - 10 ML		
180	SAIS DE REIDRATAÇÃO - 27,9G ORAL		
181	LACTATO DE SODIO, CLORETO DE SODIO,		



	CLORETO DE POTASSIO, CLORETO DE CALCIO, 6+0,30+0,20++3,1MG/ML - 500ML		
182	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML		
183	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML		
184	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML		
185	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML		
186	SORO GLICOSADO 5% 1000ML		
187	SORO GLICOSADO 5% 100ML		
188	SORO GLICOSADO 5% 250 ML		
189	SORO GLICOSADO 5% 500ML		
190	MANITOL 200MG/ML - 250ML		
191	ACIDO TIÓCTICO 600		
192	GLIBENCLAMIDA 5 MG		
193	GLICLAZIDA 30MG		
194	GLIMEPIRIDA 2MG (FRACIONÁVEIS)		
195	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG		
196	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG		
197	VILDAGLIPTINA 50MG		
198	LIRAGLUTIDA 6MG/ML		
199	EPINEFRINA 1MG/ML - 1ML		
200	AMIODARONA 200MG (FRACIONÁVEIS)		
201	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG (FRACIONÁVEIS)		
202	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG (FRACIONÁVEIS)		
203	ATENÓLÓL 100MG (FRACIONÁVEIS)		
204	ATENÓLÓL 50 MG (FRACIONÁVEIS)		
205	HEMIFUMARATO DE BISÓPROLÓL 1,25MG		
206	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG		
207	CAPTÓPRIL 25 MG (FRACIONÁVEIS)		
208	CARVEDIÓL 25MG		
209	CARVEDIÓL 12,5 MG		
210	CARVEDIÓL 3,125MG		
211	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG		
212	DIGOXINA 0,25MG (FRACIONÁVEIS)		
213	DILTIAZEM 60MG (FRACIONÁVEIS)		
214	ESPIRONOLACTONA 100 MG (FRACIONÁVEIS)		
215	ESPIRONOLACTONA 25 MG (FRACIONÁVEIS)		
216	FUROSEMIDA 20 MG/ML - 2ML		
217	FUROSEMIDA 40 MG (FRACIONÁVEIS)		
218	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (FRACIONÁVEIS)		
219	INDAPAMIDA SR 1,5MG		
220	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG		



221	LOSARTAN POTÁSSICA 50MG		
222	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG (FRACIONÁVEIS)		
223	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG (FRACIONÁVEIS)		
224	METILDOPA 250 MG		
225	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG		
226	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG		
227	NIFEDIPINA 20 MG RETARD		
228	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG		
229	PROPATILNITRATO 10 MG		
230	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG (FRACIONÁVEIS)		
231	RAMIPRIL 2,5MG		
232	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG		
233	VALSARTANA 160MG		
234	VERAPAMIL 80 MG		
235	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG HESPERIDINA COMPLEXO 50MG ACIDO ASCÓRBICO 50MG		
236	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA500MG - 5 ML		
237	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - 1ML		
238	BROMOPRIDA 10 MG (FRACIONÁVEIS)		
239	BROMOPRIDA 4 MG/ML - 20 ML		
240	CIMETIDINA 200MG		
241	CIMETIDINA 150MG/ML - 2ML		
242	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25/5 MG/ML - 20ML		
243	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE+FRUTOSE 5MG/ML+100MG/ML+3MG/ML+5MG/ML - 10ML		
244	DIMENIDRINATO 50MG/ML, + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML - 1ML		
245	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG		
246	LANSOPRAZOL 15MG		
247	LANSOPRAZOL 15MGLANSOPRAZOL 15MG		
248	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG (FRACIONÁVEIS)		
249	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML - 2ML		
250	PETROLATO LÍQUIDO 100ML		
251	PANTOPRAZOL 20MG		
252	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - 10ML		
253	OMEPRAZOL 20 MG (FRACIONÁVEIS)		
254	RANITIDINA 150 MG		
255	RANITIDINA 25MG/ML - 2ML		
256	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 10ML		



257	VALPROATO DE SODIO 250 MG / 5ML - XAROPE COM NO MIN. 100ML		
258	ÁCIDO VALPROICO 250MG		
259	ÁCIDO VALPROICO 500MG		
260	ALPRAZOLAM 1MG (FRACIONÁVEIS)		
261	AMITRIPTILINA 25MG (FRACIONÁVEIS)		
262	AZATIOPRINA 50MG		
263	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG (FRACIONÁVEIS)		
264	BROMAZEPAM 3MG (FRACIONÁVEIS)		
265	BROMAZEPAM 6MG (FRACIONÁVEIS)		
266	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOLUÇÃO - 100ML		
267	CARBAMAZEPINA 200MG		
268	CARBONATO DE LÍCIO 300MG		
269	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG (FRACIONÁVEIS)		
270	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG (FRACIONÁVEIS)		
271	CLONAZEPAM 0,5MG (FRACIONÁVEIS)		
272	CLONAZEPAM 2MG (FRACIONÁVEIS)		
273	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL/GOTAS		
274	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG		
275	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG		
276	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG		
277	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54MG		
278	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG (FRACIONÁVEIS)		
279	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG (FRACIONÁVEIS)		
280	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - 5ML		
281	CODÉINA FOSFATO 30 MG + PARACETAMOL 500 MG (FRACIONÁVEIS)		
282	DIAZEPAN 10 MG/ML - 1ML		
283	DIAZEPAN 10MG (FRACIONÁVEIS)		
284	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG		
285	FENITOÍNA 50/ML MG - 5ML		
286	FENITOÍNA 100MG (FRACIONÁVEIS)		
287	FENOBARBITAL 100MG (FRACIONÁVEIS)		
288	FENOBARBITAL 200MG/ML - 1ML		
289	FENOBARBITAL 40MG/ML - ORAL - 20ML		
290	FLUOXETINA 20MG (FRACIONÁVEIS)		
291	HALOPERIDOL 2MG/ML - 20ML		
292	HALOPERIDOL 5MG		
293	HALOPERIDOL 1MG		



294	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML - 1ML		
295	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG		
296	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG (FRACIONÁVEIS)		
297	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG (FRACIONÁVEIS)		
298	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML - 20ML		
299	LORAZEPAM 2MG (FRACIONÁVEIS)		
300	MEMANTINA 10MG		
301	MIDAZOLAM 15MG (FRACIONÁVEIS)		
302	MIDAZOLAM 5MG/ML 3 ML		
303	NITRAZEPAM 5MG (FRACIONÁVEIS)		
304	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG (FRACIONÁVEIS)		
305	PERICIAZINA 10MG		
306	PERICIAZINA 40MG/ML GTS - 20ML		
307	PREGABALINA 75MG		
308	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG (FRACIONÁVEIS)		
309	SULPIRIDA 200MG		
310	SULPIRIDA 50MG		
311	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG		
312	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG		
313	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG		
314	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 1ML		
315	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG		
316	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG		

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação e acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e Anexos.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos Poderes Públicos, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Por fim, comprometemo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos relacionados



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Logística e Suprimentos**
Licitações, Compras e Contratos

com o objeto desta licitação.

Local e Data

(Assinatura, nome, cargo)

(carimbo da empresa)



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itupeva

CONTRATADO: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5114-6/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2017

CONTRATO ou NOTA DE EMPENHO N° (DE ORIGEM): Pretensão de aquisição futura sob Sistema de Registro de Preços, incluindo se adquirir, todas as Notas de Empenho e/ou Contrato.

OBJETO: Aquisição de medicamentos padronizados pela rede, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e anexos.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA

CONTRATANTE:

Nome: MARCO ANTONIO MARCHI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF nº 256.747.278-99

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF nº

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) Apresentar duas vias originais.



ANEXO VIII - M I N U T A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro de _____, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA** e a empresa _____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

PROCESSO Nº 5114-6/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, Estado de São Paulo, doravante designado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, Secretário(a) Municipal de Saúde (nome), e Sr. Marco Antonio Marchi, Prefeito Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/____, Ata de julgamento de preços, devidamente homologada, RESOLVE, registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa _____, estabelecida em _____, na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado e que por seu representante legal, subscreve a presente Ata.

Item	Descrição	Quantidade mínima mensal estimada	Quantidade máxima mensal estimada	Preço Unitário	Preço Total
01			
02			
				Valor Total	

Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. O presente registro de preços terá vigência de 12 meses, contados da data de assinatura deste instrumento. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente ata será publicada em forma de extrato no Diário dos Municípios, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93. Qualquer alteração na presente ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes. O MUNICÍPIO, por meio do órgão interessado, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à beneficiária do registro nesta consignado, informações e providências sempre que entender conveniente, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não



eximirá a detentora da ata de total responsabilidade de executar o fornecimento. O foro para dirimir questões relativas a presente ata será o Foro da Comarca de Itupeva, com exclusão de qualquer outro.

Itupeva, _____ de _____ de 2.017.

**(LÚCIA VIGUETTI CHECCHINATO
FACCHINI)**

Secretário Municipal de Saúde
RG n° xx.xxx.xxx-xx
CPF n° xxx.xxx.xxx-xx

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal
RG n° xx.xxx.xxx-xx
CPF n° xxx.xxx.xxx-xx

EMPRESA:

Nome

Cargo:

RG n° xx.xxx.xxx-xx

CPF n° xxx.xxx.xxx-xx